



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS  
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL**

PORTARIA Nº 154, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Revogada pela [Portaria PRGO nº 26, de 7 de fevereiro de 2022](#)

~~O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o inciso II do § 3.º do art. 1.º da [Portaria PGR/MPF n.º 755/2020](#), e art. 18-A da [Resolução PR/GO n.º 02/2021](#),~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1.º O Titular do Ofício Especial de Procurador Regional Eleitoral Auxiliar terá atribuição plena em procedimentos e processos, originários e em grau recursal, versando sobre prestação de contas de partidos políticos e de candidatos(as) proporcionalis.~~

~~Parágrafo único. A Coordenadoria Jurídica (COJUD) deverá redistribuir os aludidos feitos ao Titular do Ofício Especial.~~

~~Art. 2.º O Procurador Regional Eleitoral substituirá o titular do citado ofício especial, em caso de suspeição, impedimento e ausências.~~

~~Art. 3.º Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica (COJUD) e ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Goiás.~~

~~Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de agosto de 2021.~~

CÉLIO VIEIRA DA SILVA

~~Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 16 ago. 2021. Caderno Extrajudicial, p. 12.](#)~~